



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Terça-feira • 03 de agosto de 2021 • Ano V • Edição Nº 320



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO (CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2021) .....	2
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	4
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 007/2021) .....	4
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021) .....	6
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021) .....	8
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021) .....	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021) .....	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021) .....	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021) .....	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021) .....	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021) .....	43
RESUMO (CONTRATO 2021) .....	58
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 240/2015) .....	67
TERMO ADITIVO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2021) .....	68
TERMO ADITIVO (CREDENCIAMENTO Nº 004/2021) .....	80
TERMO ADITIVO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2021) .....	84

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa**  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO (CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2021)



Gabinete do prefeito  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

**EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

Trata de disponibilidade da **Consulta Pública Eletrônica** para a elaboração dos Projetos de: Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei Orçamentária Anual - LOA 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a participação popular na elaboração das propostas de Planejamento do Governo.

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto das Cidades de 10 de julho de 2001, onde é prevista a gestão participativa em debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas de Planejamento Governamental, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO** a pandemia da COVID-19, a participação da sociedade será através da Consulta Pública em formato On-line.

**CONSIDERANDO** que o exercício da cidadania é direito e dever de todo munícipe, e a participação da comunidade é muito importante neste processo de definição do planejamento de ações, vimos convidá-los a participar da **Consulta Pública Eletrônica** que tem como objetivo fomentar a elaboração do **Plano Plurianual PPA 2022-2025** e a **Lei Orçamentária Anual – LOA/2022**.

O Prefeito do Município de Baixa Grande, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos quanto a presente virem, conhecimento tiverem e interessar possa, e, especialmente aos **MUNICÍPIES**, que está disponível a **“Consulta Pública Eletrônica”** para envio de propostas



**Gabinete do prefeito**  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

para a construção dos Projetos de Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e da Lei Orçamentária Anual - LOA 2022, acessível na página da Prefeitura ([www.baixagrande.ba.gov.br](http://www.baixagrande.ba.gov.br)).

**Art. 1º**- As pessoas ou instituições interessadas em participar desta Consulta Pública terão o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, para apresentar propostas aos Projetos de Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei Orçamentária Anual - LOA 2022.

**Art. 2º** - Esta Consulta Pública entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE – BAHIA, em 03 de agosto de 2021**

**Gilvan Rios da Silva**  
Prefeito Municipal

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 007/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

<b>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE</b>	<b>CARTA CONVITE Nº 07/2021 – C.C</b>
<b>CNPJ:13.794.912/0002-24</b> <b>AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE.</b>	Processo Administrativo: 255/2021
	Processo Licitação: 07/2021
	Data do Processo: 12/07/2021

O Prefeito Municipal **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do Processo Licitatório na modalidade de CARTA CONVITE nº **07/2021**, realizado em 23 de Julho de 2021 às **10:00 horas**, conforme ata circunstancial lavrada na ocasião da abertura, Resolve declarar vencedora do processo licitatório na modalidade de Carta Convite, objetivando Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material gráfico destinado as secretarias municipais ,a empresa **ALGRAF SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORA LTDA**, que apresentou proposta/lance com menor preço no LOTE ÚNICO, Satisfazendo a todas as condições exigíveis.

Baixa Grande (Ba), 27 de julho de 2021.

---

**GILVAN RIOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

<b>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE</b>  <b>CNPJ:13.794.912/0002-24 Av. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE</b> .	<b>CARTA CONVITE Nº 07/2021 – C.C</b>	
	Processo Administrativo:	255/2021
	Processo Licitação:	07/2021
	Data do Processo:	12/07/2021

O Prefeito Municipal, **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

**02 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

a)	Processo Nr:	255/2021	
b)	Licitação Nr:	07/2021– CC	
c)	Modalidade:	Carta Convite	
d)	Data Homologação:	27/07/2021	
e)	Data da Adjudicação:	27/07/2021	
f)	Objeto da Licitação	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material gráfico destinado as secretarias Municipais.	
g) Vencedor		<u>Nº de Itens</u>	(em Reais R\$) <u>Total</u>
ALGRAF SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORA LTDA		<b>LOTE ÚNICO</b>	R\$ 166.364,00
		<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 166.364,00
Baixa Grande (Ba), 27 de julho de 2021.			
_____ <b>GILVAN RIOS DA SILVA</b> Prefeito Municipal			

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

<b>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE</b>  <b>CNPJ:13.794.912/0001-24 Av. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE.</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 -</b>	
	Processo Administrativo:	218/2021
	Processo Licitação	023/2021
	Data do Processo:	07/06/2021

A Pregoeira e sua equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Baixa Grande – Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2021, realizado em 30 de junho de 2021 às 09h00min horas, conforme ata circunstancial lavrada na ocasião da abertura, Resolve declarar vencedora do processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Registro de Preço para fornecimento parcelado de gás de cozinha (GLP) de 13 kg e água mineral, destinado às secretarias municipais deste município, Baixa Grande –Bahia, conforme termo de referencia, parte integrante do edital, a empresa **ATEVALDO OLIVEIRA BASTOS EIRELI**, que apresentou proposta/lance com menor preço no lote único Satisfazendo a todas as condições exigíveis. Submete outros sim o processo à consideração do Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação da referida empresa.

Baixa Grande (Ba), 01 de julho de 2021.

---

**ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

<b>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021_ PP</b>	
<b>CNPJ:13.794.912/0001-24 AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE</b>	Processo Administrativo	218/2021
.	Processo Licitação	023/2021
.	Data do Processo:	07/06/2021

O Prefeito Municipal, **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Processo Nr.:	218/2021												
b) Licitação Nr.:	023/2021– PP												
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL												
d) Data Homologação:	01/07/2021												
e) Data da Adjudicação:	01/07/2021												
f) Objeto da Licitação	Registro de Preço para fornecimento parcelado de gás de cozinha (GLP) de 13 kg e água mineral, destinado às secretarias municipais deste município, Baixa Grande-Bahia, conforme termo de referencia, parte integrante do edital.												
g) Vencedoras	<table border="1"><thead><tr><th><u>Nº de Lotes</u></th><th><u>(em Reais R\$) Total</u></th></tr></thead><tbody><tr><td><b>I</b></td><td>R\$: 39.996,00</td></tr><tr><td><b>II</b></td><td>R\$: 53.995,41</td></tr><tr><td><b>III</b></td><td>R\$: 1.356,60</td></tr><tr><td><b>IV</b></td><td>R\$: 2.189,88</td></tr><tr><td><b>VALOR TOTAL</b></td><td>R\$: 97.537,89</td></tr></tbody></table>	<u>Nº de Lotes</u>	<u>(em Reais R\$) Total</u>	<b>I</b>	R\$: 39.996,00	<b>II</b>	R\$: 53.995,41	<b>III</b>	R\$: 1.356,60	<b>IV</b>	R\$: 2.189,88	<b>VALOR TOTAL</b>	R\$: 97.537,89
<u>Nº de Lotes</u>	<u>(em Reais R\$) Total</u>												
<b>I</b>	R\$: 39.996,00												
<b>II</b>	R\$: 53.995,41												
<b>III</b>	R\$: 1.356,60												
<b>IV</b>	R\$: 2.189,88												
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$: 97.537,89												
Baixa Grande (Ba), 01 de julho de 2021.													
<b>GILVAN RIOS DA SILVA</b> Prefeito Municipal													

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

<b>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE</b>  <b>CNPJ:13.794.912/0001-24 Av. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE.</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 –</b>	
	Processo Administrativo:	219/2021
	Processo Licitação	024/2021
	Data do Processo:	07/06/2021

A Pregoeira e sua equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Baixa Grande – Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, realizado em 30 de junho de 2021 às 14h00min horas, conforme ata circunstancial lavrada na ocasião da abertura, Resolve declarar vencedora do processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Registro de Preço para fornecimento parcelado de gases medicinais (oxigênio) com cessão de cilindros em regime de comodato, atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores BAIXA GRANDE -BAHIA, a empresa **ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA DE BAIXA GRANDE-ME**, que apresentou proposta/lance com menor preço no lote único Satisfazendo a todas as condições exigíveis. Submete outros sim o processo à consideração do Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação da referida empresa.

Baixa Grande (Ba), 01 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA**  
Pregoeira





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

<b>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE</b>  <b>CNPJ:13.794.912/0001-24 AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE</b> .	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021_ PP</b>	
	Processo Administrativo	219/2021
	Processo Licitação	024/2021
.	Data do Processo:	07/06/2021

O Prefeito Municipal, **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

a)	Processo Nr.:	219/2021						
b)	Licitação Nr.:	024/2021– PP						
c)	Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL						
d)	Data Homologação:	01/07/2021						
e)	Data da Adjudicação:	01/07/2021						
f)	Objeto da Licitação	Registro de Preço para fornecimento parcelado de gases medicinais (oxigênio) com cessão de cilindros em regime de comodato, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores.						
g)	Vencedoras	<table border="1"><thead><tr><th><u>Nº de Lote Único</u></th><th><u>(em Reais R\$) Total</u></th></tr></thead><tbody><tr><td><b>I</b></td><td>R\$:142.000,00</td></tr><tr><td><b>VALOR TOTAL</b></td><td>R\$: 142.000,00</td></tr></tbody></table>	<u>Nº de Lote Único</u>	<u>(em Reais R\$) Total</u>	<b>I</b>	R\$:142.000,00	<b>VALOR TOTAL</b>	R\$: 142.000,00
<u>Nº de Lote Único</u>	<u>(em Reais R\$) Total</u>							
<b>I</b>	R\$:142.000,00							
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$: 142.000,00							
Baixa Grande (Ba), 01 de julho de 2021.								
<hr/> <b>GILVAN RIOS DA SILVA</b> Prefeito Municipal								

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

<b>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE</b>  <b>CNPJ:13.794.912/0001-24 Av. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE.</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 –</b>	
	Processo Administrativo:	220/2021
	Processo Licitação	025/2021
	Data do Processo:	07/06/2021

A Pregoeira e sua equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Baixa Grande – Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, realizado em 30 de junho de 2021 às 09h00min horas, conforme ata circunstancial lavrada na ocasião da abertura, Resolve declarar vencedora do processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando contratação de empresa para fornecimento parcelado de Equipamentos e Acessórios de informática em atendimento as Secretarias municipais, as empresas **MACIEL REPRESENTAÇÕES EIRELI**, que apresentou proposta/lance com menor preço nos lotes I e II, a empresa **ERICKSON GOMES LIMA – ME** que apresentou proposta/lance com menor preço no lote III e **EPISTEME COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI** que apresentou proposta/lance com menor preço no lote IV Satisfazendo a todas as condições exigíveis. Submete outros sim o processo à consideração do Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação da referida empresa.

Baixa Grande (Ba), 08 de julho de 2021.

---

**ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

<b>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE</b>  <b>CNPJ:13.794.912/0001-24 AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE</b> .	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021_ PP</b>	
	Processo Administrativo	220/2021
	Processo Licitação	025/2021
.	Data do Processo:	07/06/2021

O Prefeito Municipal, **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Processo Nr.:	220/2021										
b) Licitação Nr.:	025/2021– PP										
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL										
d) Data Homologação:	08/07/2021										
e) Data da Adjudicação:	08/07/2021										
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Equipamentos e Acessórios de informática em atendimento as Secretarias municipais.										
g) Vencedoras	<table border="1"><thead><tr><th><u>Nº de Lotes</u></th><th><u>(em Reais R\$) Total</u></th></tr></thead><tbody><tr><td><b>MACIEL REPRESENTAÇÕES EIRELI</b></td><td><b>I e II</b> R\$: 205.165,00</td></tr><tr><td><b>ERICKSON GOMES LIMA – ME</b></td><td><b>III</b> R\$: 45.994,75</td></tr><tr><td><b>EPISTEME COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI</b></td><td><b>IV</b> R\$: 63.000,00</td></tr><tr><td><b>VALOR TOTAL</b></td><td><b>R\$ 314.159,75</b></td></tr></tbody></table>	<u>Nº de Lotes</u>	<u>(em Reais R\$) Total</u>	<b>MACIEL REPRESENTAÇÕES EIRELI</b>	<b>I e II</b> R\$: 205.165,00	<b>ERICKSON GOMES LIMA – ME</b>	<b>III</b> R\$: 45.994,75	<b>EPISTEME COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI</b>	<b>IV</b> R\$: 63.000,00	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 314.159,75</b>
<u>Nº de Lotes</u>	<u>(em Reais R\$) Total</u>										
<b>MACIEL REPRESENTAÇÕES EIRELI</b>	<b>I e II</b> R\$: 205.165,00										
<b>ERICKSON GOMES LIMA – ME</b>	<b>III</b> R\$: 45.994,75										
<b>EPISTEME COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI</b>	<b>IV</b> R\$: 63.000,00										
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 314.159,75</b>										
Baixa Grande (Ba), 08 de julho de 2021.											
<b>GILVAN RIOS DA SILVA</b> Prefeito Municipal											

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

**Processo Administrativo Nº 218/2021  
Edital Pregão Presencial Nº 023/2021 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
023/2021 – OBJETO: REGISTRO DE  
PREÇOS PARA FORNECIMENTO  
PARCELADO DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13  
KG E ÁGUA MINERAL, DESTINADO ÀS  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO,  
BAIXA GRANDE –BAHIA,**

Ao Primeiro dia do mês de julho ano de 2021, O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº13. 794.912/0001-24 com sede na Av 2 Julho nº737 – Baixa Grande, Centro - CEP 4462000,por seu Prefeito Municipal o Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade nº. 02297891 70 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 276.669.055-72, brasileiro, casado, denominado Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **ATEVALDO OLIVEIRA BASTOS EIRELI**, situada na Rua 07 de setembro, 627, Térreo, Baixa Grande – Ba, CNPJ 19.851.230/0001-92, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 023/2021 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço no Município de BAIXA GRANDE e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Apresente Ata tem por objeto Registro de Preço para fornecimento parcelado de gás de cozinha (GLP) de 13 kg e água mineral, destinado às secretarias municipais deste município, Baixa Grande –Bahia, conforme termo de referencia, parte integrante do edital, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial Nº023/2021**, conforme abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

**LOTES**

**LOTE I – ÁGUA**

item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.		
1	AGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CNNPA, ROTULO CONTENDO A ORIGEM DA AGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA AGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICA, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	PC	710		
2	AGUA, MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR.	UND	3800		

**LOTE II – GÁS**

item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.
1	GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL P13, PESO 13 KG. CARACTERÍSTICAS: LACRE DE SEGURANÇA NA VÁLVULA COM IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA DE GÁS-ROTULO COM INSTRUÇÕES DE USO - DATA DE VALIDADE ESCRITA NO BOTIJÃO - O BOTIJÃO DEVERA APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, NÃO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMAÇADOS E FERRUGENS. O PRODUTO DEVERA SER CERTIFICADO PELA PRESENÇA DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO COLOCADO NO PRODUTO OU NA SUA, EMBALAGEM QUE PODERÁ ESTAR ACOMPANHADO DO NOME OU MARCA DO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) CREDENCIADO PELO IMETRO IDENTIFICAÇÃO EM RELEVO NO BOTIJÃO EM RELEVO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS E DOS REVENDADORES. DEVERA CONTER INFORMAÇÕES DO PESO DO BOTIJÃO. DISTRIBUIDOR OU POSTO DE REVENDA DEVERA APRESENTAR NUMERO DE ATUALIZAÇÃO DA ANP INCLUINDO	UN	749



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

ENTREGA PELO FORNECEDOR NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA.		
---	--	--

**LOTE III – VASILHAME AGUA**

item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.
1	VASILHAME, PARA ÁGUA MINERAL DE 20L REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CNNPA, ROTULO CONTENDO A ORIGEM DA AGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA AGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICA, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR.	UND	68

**LOTE IV – VASILHAME GÁS**

item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.
1	VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS GLP.P-13, SELO INMETRO, CAPACIDADE 13 KG DE ACORDO A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 8460.	UND	14

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**3. DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Prestadora de Serviço Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Prestadora de Serviço Registrada qualquer anormalidade no serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Nº 023/2021** e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

**3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:**

- a) prestar os serviços nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o serviço nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

**4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- 4.1. A prestação de serviços do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviço, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;  
5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.  
5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.  
5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.  
5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

**6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.  
6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.  
6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.  
6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.  
6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.  
6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato da Prestações de serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.  
6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.  
7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactoados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços;

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9. DAS PENALIDADES:**

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assinar após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**11. DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**13. DO FORO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

13.1 Ficam eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande, 01 de julho de 2021

---

Prefeito Municipal  
**GILVAN RIOS DA SILVA**  
CONTRATANTE

---

**ATEVALDO OLIVEIRA BASTOS EIRELI**  
CNPJ sob n.º 13.033.782/0001-07 CONTRATADA  
ATEVALDO OLIVEIRA BASTO - CPF 622.792.035-53  
**REPRESENTANTE**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

C.P.F. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

**Processo Administrativo Nº 219/2021**  
**Edital Pregão Presencial Nº 024/2021 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**024/2021 – OBJETO: FORNECIMENTO**  
**PARCELADO DE GASES MEDICINAIS**  
**(OXIGÊNIO) COM CESSÃO DE CILINDROS EM**  
**REGIME DE COMODATO, EM ATENDIMENTO**  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº13.794.912/0001-24 com sede na Av 2 Julho nº737 – Baixa Grande, Centro - CEP 4462000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade nº. 02297891 70 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 276.669.055-72, brasileiro, casado, denominado Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA DE BAIXA GRANDE-ME**, sede na Est do Feijão Br 052 S N Km140, Baixa Grande, inscrita no CNPJ sob o nº13.033.782/0001-07, neste ato, representada pelo Sr. Antônio Dias de Oliveira – SSP/Ba, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 272.366.098-20, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 024/2021 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço no Município de BAIXA GRANDE e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Apresente Ata tem por objeto Registro de Preço para fornecimento parcelado de gases medicinais (oxigênio) com cessão de cilindros em regime de comodato, atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 024/2021**, conforme abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

**LOTE ÚNICO**

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor médio	Valor Total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL A 99,5% DE PUREZA, PRODUTO COMPRIMIDO A ALTA PRESSÃO É ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM CILINDROS DE AÇO OU ALUMÍNIO, SEM COSTURAS, COM CAPACIDADE DE 1,0M³. (CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES)	M3	200	100,00	10.000,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL A 99,5% DE PUREZA, PRODUTO COMPRIMIDO A ALTA PRESSÃO É ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM CILINDROS DE AÇO OU ALUMÍNIO, SEM COSTURAS, COM CAPACIDADE DE 10M³. (CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES)	M3	9.000	20,00	120.000,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL A 99,5% DE PUREZA, PRODUTO COMPRIMIDO A ALTA PRESSÃO É ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM CILINDROS DE AÇO OU ALUMÍNIO, SEM COSTURAS, COM CAPACIDADE DE 2,0M³. (CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES)	M3	600	60,00	12.000,00
VALOR TOTAL					R\$142.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**3. DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Prestadora de Serviço Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Prestadora de Serviço Registrada qualquer anormalidade no serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Nº 024/2021** e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) prestar os serviços nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o serviço nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

**4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- 4.1. A prestação de serviços do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviço, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:**

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

**6. DO PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato da Prestações de serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:**

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9. DAS PENALIDADES:**

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**11. DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**13. DO FORO:**

13.1 Ficam eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande, 01 de julho de 2021

---

Prefeito Municipal  
**GILVAN RIOS DA SILVA**  
CONTRATANTE

---

**ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA-ME**  
CNPJ sob n.º 13.033.782/0001-07 CONTRATADA  
ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA - CPF 272.366.098-20  
**REPRESENTANTE**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

C.P.F. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

**Processo Administrativo Nº 220/2021**  
**Edital Pregão Presencial Nº 025/2021 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2021 –**  
**OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO**  
**DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE**  
**INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº13.794.912/0001-24 com sede na Av 2 Julho nº737 – Baixa Grande, Centro - CEP 4462000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade nº. 02297891 70 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 276.669.055-72, brasileiro, casado, denominado Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **EPISTEME COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI** situada a Av Governador João Durval Carneiro, 3665, Sala 1602, Multiplace, Feira de Santana/Ba, CNPJ 18.161.126/0001-03, neste ato, representada pelo Srº ERICKSON GOMES LIMA – CPF 264.100.668-56. SSP/Ba, inscrito(a) no daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 025/2021 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço no Município de BAIXA GRANDE e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos e Acessórios de informática, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Administração geral, deste município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial Nº025/2021** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	-------	----------------	-------------



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

1	Placa mãe: saída HDMI, 6 portas USB, 1 Conector PS/2 (Teclado) 01 Conector PS/2 (Mouse), 2 slots DDR4, Áudio Integrado 8 Canais, Rede Integrada Velocidade: 10/100/1000 Mbps, Slots de Expansão: 01 x Slot PCI-Express x16, 02 x Slots PCI-Express x1, 01 x Slot PCI, SOQUETE AM4	10	UNID	ASUS	R\$ 614,99	R\$ 6.149,90
2	Processador: CACHE 32MB 3.6GHZ (4.2GHZ Max turbo), SOQUETE AM4	10	UNID	AMD	R\$ 1.684,55	R\$ 16.845,50
3	Memória 8GB Tipo DDR4	10	UNID	MULTILASER	R\$ 391,28	R\$ 3.912,80
4	HD SATA 500GB	10	UNID	WD	R\$ 213,02	R\$ 2.130,20
5	Multifuncional Colorida Wi-fi Bulk Ink, Funções: Impressora, Copiadora, Scanner; Velocidade de impressão (preto): 33 ppm; Velocidade de impressão (cor): 15 ppm; Resolução máxima: 5760 x 1440 dpi; Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4. Capacidade de saída de papel: 30 folhas de papel A4; Ciclo Mensal (págs/mês): N/A; Voltagem: Bivolt; Conexões: Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n)/ USB 2.0 de alta velocidade; Multifuncional Tanque de Tinta L375 ou similar. Garantia mínima de 12 meses	13	UNID	EPSON	R\$ 1.292,38	R\$ 16.800,94
6	Função: Imprimir, copiar, digitalizar, fax, Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 21 ppm, Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000, Qualidade de impressão preto: Até 600 x 600 dpi, Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX incorporada ou similar, Garantia 12 meses	11	UNID	HP	R\$ 1.560,06	R\$ 17.160,66
<b>VALOR TOTAL: SESENTA E TRÊS MIL REAIS</b>						<b>63.000,00</b>

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 63.000,00( sessenta e três mil reais)

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**3. DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Prestadora de Serviço Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- b) comunicar formal e imediatamente à Prestadora de Serviço Registrada qualquer anormalidade no serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Nº 025/2021** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) prestar os serviços nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o serviço nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

**4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

4.1. A prestação de serviços do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviço, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:**

5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;

5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.

5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.

5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

**6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato da Prestações de serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:**

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9. DAS PENALIDADES:**

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.





COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

**11. DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**13. DO FORO:**

13.1 Ficam eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande, 08 de julho de 2021

---

Prefeito Municipal  
**GILVAN RIOS DA SILVA**  
CONTRATANTE

---

**EPISTEME COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI**  
CNPJ sob n.º18.161.126/0001-03 CONTRATADA  
WESLEY LIMA CHALEGRE – CPF 015.701.305-74  
**REPRESENTANTE**

TESTEMUNHAS:



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

**Processo Administrativo Nº 220/2021**  
**Edital Pregão Presencial Nº 025/2021 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº025/2021 – OBJETO: FORNECIMENTO**  
**PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E**  
**ACESSORIOS DE INFORMÁTICA EM**  
**ATENDIMENTO AS SECRETARIAS**  
**MUNICIPAIS.**

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº13.794.912/0001-24 com sede na Av 2 Julho nº737 – Baixa Grande, Centro - CEP 4462000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade nº. 02297891 70 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 276.669.055-72, brasileiro, casado, denominado Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **ERICKSON GOMES LIMA - ME**, situada na Rua Henrique Prager 65, Centro, Ipirá/Ba, CNPJ 07.557.400/0001-41, neste ato, representada pelo Srº ERICKSON GOMES LIMA – CPF 264.100.668-56. SSP/Ba, inscrito(a) no daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 025/2021 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço no Município de BAIXA GRANDE e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos e Acessórios de informática, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Administração geral, deste município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial Nº025/2021** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Adaptador PCI wireless N de 300 Mbps.	5	UND	TP LINK	R\$	R\$



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

					123,20	616,00
2	Cabo HDMI 10 metros: versão 1.4, Full HD 1080p	3	UND	MULTILASER	R\$ 122,37	R\$ 367,11
3	Cabo HDMI 1,5m ou superior: versão 1.4, Full HD 1080p	5	UND	MULTILASER	R\$ 24,64	R\$ 123,20
4	Cabo usb para impressora	5	UND	MULTILASER	R\$ 12,32	R\$ 61,60
5	Drive de DVD-RW Preto.	3	UND	LITEON	R\$ 147,83	R\$ 443,49
6	Fonte ATX 430w bivolt automática.	20	UND	MULTILASER	R\$ 123,20	R\$ 2.464,00
7	HD SATA, capacidade de 1TB, interface Sata3 de 6 Gb/s, 3.5", Desktop.	10	UND	SEAGATE	R\$ 320,31	R\$ 3.203,10
8	HDD SATA, capacidade de 4TB ou superior, interface Sata3 de 6 Gb/s, 3.5", Desktop.	6	UND	SEAGATE	R\$ 977,35	R\$ 5.864,10
9	Memória RAM de 04 GB ou superior, DDR3, DIMM 1600 MHZ ou Superior.	12	UND	A - DATA	R\$ 156,05	R\$ 1.872,60
10	Memória RAM de 08 GB ou superior, DDR4, DIMM 2400 MHZ ou Superior.	10	UND	A - DATA	R\$ 287,46	R\$ 2.874,60
11	Mouse Óptico, Tipo: Fio, Dispositivo: Padrão, Conexão: USB, Resolução Máxima 1000 dpi, Scroll: Sim, Botões 3, Compatível: Windows, Informações Técnicas, Peso 105 g	20	UND	MULTILASER	R\$ 12,32	R\$ 246,40
12	Mouse sem fio óptico: com nano receptor de 2.4 GHZ.	4	UND	C3 TECH	R\$ 36,96	R\$ 147,84
13	Placa Mãe Onboard com 02 Slots PCI, 02 Soquetes DDR3, saída HDMI, compatível com Processador Intel i3, i5 e i7, com espelho da placa.	10	UND	AFOX	R\$ 566,70	R\$ 5.667,00
14	Processador Intel i3-5157, 3.50 GHZ ou superior, 3MB de cache.	10	UND	INTEL	R\$ 730,96	R\$ 7.309,60
15	Teclado com fio USB padrão multimídia e ergonômico - Preto, equipamentos compatíveis PC; Requisitos do Sistema Windows 98; 00; ME; NT; XP; VISTA; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 44,3x2x13,6cm; Peso líq. aproximado do produto (kg) 443g	20	UND	MULTILASER	R\$ 36,96	R\$ 739,20
16	Roteador Wireless Dual Band com 4 antenas (ou superior) Branco. 4 Portas LAN10/100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps; Frequência IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz, IEEE 802.11ac/n/a 5GHz; Com rede para visitantes, 12 meses de garantia ou superior	5	UND	MULTILASER	R\$ 197,11	R\$ 985,55
17	Routerboard Rb 3011uias-rm, Frequência nominal CPU 1,4 GHz, CPU de núcleos 2, RAM 1 GB, 10 portas Ethernet 10/100/1000, 1 USB, PoE, Sistema operacional RouterOS.	2	UND	MIKROTIK	R\$ 1.626,17	R\$ 3.252,34
					Total	R\$ 45.994,75

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 45.994,75 ( Quarenta e Cinco mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Cinco Reais)

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**3. DAS OBRIGAÇÕES:**



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Prestadora de Serviço Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Prestadora de Serviço Registrada qualquer anormalidade no serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Nº 025/2021** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) prestar os serviços nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o serviço nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

### **4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

4.1. A prestação de serviços do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviço, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

### **5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:**

5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;

5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.

5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.

5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

### **6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato da Prestações de serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### **8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:**

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **9. DAS PENALIDADES:**

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha





COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**11. DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**13. DO FORO:**

13.1 Ficam eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande, 08 de julho de 2021

---

Prefeito Municipal  
**GILVAN RIOS DA SILVA**  
CONTRATANTE

---

**ERICKSON GOMES LIMA - ME**  
CNPJ sob n.º07.557.400/0001-41 CONTRATADA  
ERICKSON GOMES LIMA – CPF 264.100.668-56.



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

**Processo Administrativo Nº 220/2021  
Edital Pregão Presencial Nº 025/2021 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2021 –  
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO  
DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE  
INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS  
SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº13.794.912/0001-24 com sede na Av 2 Julho nº737 – Baixa Grande, Centro - CEP 4462000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade nº. 02297891 70 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 276.669.055-72, brasileiro, casado, denominado Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **MACIEL REPRESENTAÇÕES EIRELI**, situada na Rua Três Poderes, 257, Bairro Sacramento, Capim Grosso/ Ba, CNPJ 34.867.448/0001-29, neste ato, representada pelo Sr. PEDRO LUCAS CARNEIRO MACIEL – CPF 042.992.295-76– SSP/Ba, inscrito(a) no CPF/MF sob nº042.992.295-76-SSP/Ba, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 025/2021 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço no Município de BAIXA GRANDE e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Apresente Ata tem por objeto Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos e Acessórios de informática, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Administração geral, deste município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial Nº025/2021** conforme abaixo:

LOTE I – INFORMÁTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Computador completo com monitor 19"	UND	7		R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

	HDMI, teclado e mouse óptico/ Placa Mãe H61 1155 Ddr3 HDMI Processador Pentium core i3 3,10GHz ou superior Socket 1155/ HD 320 GB ou superior/ memória RAM 4GB ou superior/ Fonte ATX 200w Real ou superior/ HDMI			BRAZILPC	2.300,00	16.100,00
2	<b>Nobreak profissional 3200va bivolt</b>   comunicação inteligente USB e 12 tomadas tripolares: <b>Especificações:</b> - Potência: 3200 VA - Tensão DC: 24V - Frequência em Rede (Hz): 50 ou 60Hz (+/- 5Hz) com Detecção Automática - Frequência em Inversor (Hz): Frequência da Rede +/- 1 % - Fator de Potência: 0,7 - Tempo de Transferência: 1 ms - Forma de Onda no Inversor: Senoidal pura - Rendimento em Rede (com meia carga): >=96% - Rendimento em Inversor (com meia carga): >=85% - Faixa de Variação de Entrada para 115V: 91V – 143V (CA) - Faixa de Variação de Entrada para 220V: 174V – 272V (CA) - Tolerância na Tensão de Saída em Inversor: Tensão Nominal de Saída +/- 6% - Dimensões: 355 x 223 x 520 mm	UND	5	TS SHARA 4381	R\$ 2.650,00	R\$ 13.250,00
3	<b>Nobreak profissional 1800va 2bs/2ba universal bivolt:</b> Especificação 1800VA de potência, Line Interactive (Nobreak Interativo com Regulação On-Line); Tensão de entrada BIVOLT AUTO. Inteligente; Função True RMS; Autoteste na inicialização; Microprocessador CISC/Flash; Forma de onda senoidal por aproximacao (PWM) controle de largura e amplitude; Circuito desmagnetizador; 2 baterias internas de 12V / 7Ah; Conector (engate rapido) para expansao de autonomia; Tensao de Saida : BIVOLT - 115V / 220V com Chave seletora. Painel com leds indicativos: rede e inversor; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);	UND	4	TS SHARA	R\$ 1.530,00	R\$ 6.120,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

	8 tomadas tripolares de saída padrão 2P+T NBR14136; Proteção contra sobre-carga de potência em rede e bateria com alarme e desligamento automático; Proteção contra sobreaquecimento no inversor e transformador com alarme sonoro e desligamento automático; Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica; Proteção contra curto-circuito em rede e inversor; Desligamento automático ao final do tempo de autonomia; Proteção para baterias que evita consumo desnecessário das baterias; Proteção contra descarga total das baterias; Aviso para substituição das baterias quando necessário;					
4	<b>Memória DDR4 8gb</b> memórias DDR4 para Desktop. KVR24N17S8/8 > 8GB 1Rx8 1G x 64-Bit PC4-2400 288-Pin DIMM CL(IDD): 17 ciclos Row Cycle Time (tRCmin) 45.75ns (mín.) Refresh to Active/Refresh Command Time (tRFCmin) 350ns (min.) Row Active Time (tRASmin) 32.00ns (min.) UL Rating: 94V - 0 Temperatura de Operação: 0°C a +85°C Temperatura de Armazenamento: -55°C a +100°C. tensão padrão: 1.2V VDDQ = 1.2V típico VPP - 2.5V típico VDDSPD = 2.2V para 3.6V 16 bancos internos PCB com 31.25mm de altura	UND	5	BRAZILPC	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
5	<b>Mouse óptico com entrada USB</b> Design ergonômico de fácil utilização tanto para destros como para canhotos. Conexão via porta USB. Resolução de 1000 DPI. Comprimento do cabo: 1,3 m. Compatível com Windows 7 / 8 / 10, linux, MAC	UND	15	MAXPRINT	R\$ 20,00	R\$ 300,00
6	<b>Computador intel core i5-9400F,</b>	UND	5		R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

	<p><b>8gb,240gb SSD, Windows 10:</b></p> <p>Intel Core i5-9400F Computador Fácil Intel Core i5 9400F 2.90ghz 8gb Ddr4 SSD 240 GB VGA 1 GB GT210 Placa Mãe: H310M- Suporta até: Intel Core i3/ i5 / i7- Com 6-channel HD Áudio Codec onboard- 10/100/1000Mbps- 1x slot PCI Express x16 CONEXÕES- 2x PORTAS USB FRONTAL- 1x porta VGA - 1x porta HDMI - 2x portas USB 2.0 - 2x portas USB 3.0 - 1x porta RJ- 45 de rede - Jacks de Áudio HD: Linha / Alto falante / Microfone; Processador: Intel Core i5 9400F - 9º GERAÇÃO - Frequência 2.90 Ghz à 4.1 Ghz - Socket: 1151 - Núcleos: 6x - Threads: 6x; Tamanho: 8GB - 2x slots DDR4 - Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4 - Expansível até: 32 GB; VGA 1GB DDR3 GT210 64BITS - Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI. Tela: - Tamanho: 19.5" (16:9) LCD idescreen, Retroiluminacao LED, Area ativa do display: 43.2 x 23.9 cm, Tipo de Painel: TN, Resolucao maxima e taxa de atualizacao: 1366 x 768 @ 60 Hz, Tempo de resposta: 5 ms (on off) Contraste: 100.000.000:1, Brilho: 200 cd m2, Angulo de visao: (CR=10) 90o (H), 65o (V), Cores 16.7 Milhoes, Bits: 6-bit + Hi-FRC Sinais de Entrada: - 1x VGA Fisico: - Furacao VESA: 100 x 100 mm, Dimensoes: 463.4 x 362.2 x 19.1 mm, Certificacao: - MPR-II - ENERGY STAR – EPEAT Gold limentacao: Fonte Interna, Voltagem: Bivolt, Consumo de Energia: Off 0.17 W, Sleep 0.35 W - On 11 W, Garantia 1 ano de garantia com o fabricante.</p>					3.058,00	15.290,00
7	<p><b>Adaptador Receptor Wireless Usb Wifi 300 Mbps</b></p> <p>Com um alcance de até 150m de distância sem obstáculo, o adaptador wireless é uma solução simples para conectar seu computador à internet. Basta plugar na porta USB de seu computador, instalar o drive com o</p>	UND	3			R\$ 55,00	R\$ 165,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

	CD que acompanha e pronto! Perfeitamente compatível com dispositivos 802,11b/g/nITENS INCLUSOS01 Adaptador USB Wireless01 Antena 2dBi01 CD de instalação					
<b>TOTAL LOTE I R\$ 52.975,00 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais)</b>						

<b>LOTE II INFORMÁTICA ADMINISTRAÇÃO</b>						
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI D</b>	<b>Q T</b>	<b>MARCA</b>	<b>V un</b>	<b>V total</b>
1	<b>Computador (desktop):</b> processador Intel core i3-5157 3.5GHZ (ou superior) 3MB de memória cache; 4GB de memória DDR4 DIMM-1600/1866MHZ ou superior; disco rígido 1TB; monitor de 19,5" ou superior com HDMI; mouse usb de mínimo de 800 Dpi, 2 botões, scrool, com fio; fonte de 430w ou superior; sistema Windows 10 pro 64; teclado abnt2 107 teclas com fio; interface de rede 10/100/1000 e wifi, com unidade de disco cd/dvd, Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC).	UND	8	BRAZILPC	R\$ 2.550,00	R\$ 20.400,00
2	<b>Computador (CPU):</b> Processador Intel core i7 3.4GHZ (ou superior) 3MB de memória cache; 16 GB de memória DDR4 DIMM-1600/1866MHZ ou superior (placa mãe que suporte mínimo 32GB de memória); 1 HD SSD 256gb; compatível placa de vídeo PCI-Express 3.0 DDR5 4 GB ou superior; mouse usb de mínimo de 800 Dpi, 2 botões, scrool, com fio; fonte de 600w real ou superior; teclado abnt2 107 teclas com fio; interface de rede 10/100/1000. monitor de 19,5" ou superior.	UND	3	SKILL HOMEJOB	R\$ 5.325,00	R\$ 15.975,00
3	<b>Servidor Torre:</b> Processador Intel® Xeon® E3-1220v6 3.0GHz ou superior; 8 GB de memória DDR4-2400 ou superior (suporte para no mínimo 32GB de memória); 2 HDs 7200rpm de 4TB ou superior; mouse usb de mínimo de 800 Dpi, 2 botões, scrool, com fio; fonte de 600w real ou superior; teclado abnt2 107 teclas com fio; interface de rede 10/100/1000. monitor de 22" ou superior. Placa de vídeo Geforce GT 210 1gb.	UND	1	DELL POWEREDGE T140	R\$ 10.825,00	R\$ 10.825,00
4	<b>NOTEBOOK's:</b> Processador Intel® Core™ i5-7200U 2.5 - 3.1 GHz com	UND	4		R\$ 4.300,00	R\$ 17.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

	função Turbo Boost 3MB Cache ou similar, Memória 8 GB (2 x 4 GB) tipo DDR4 Frequência 2133 MHz Expansível até 20 GB (2 slots no total), Armazenamento HD 1 TB (5400 RPM), Tela 15.6" LED HD com Resolução 1920 x 1080, Interfaces: portas USB 3.0, 2 portas USB 2.0, saída HDMI com suporte HDCP, 1 leitor de cartão SD, Bateria Até 7 horas de uso, Webcam integrada HD com HDR, Rede Wireless padrão, 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth 4.1, Sistema operacional Windows 10, Conector combo para fone de ouvido / microfone, Alto-falantes Estéreo - Microfone integrado.			LENOVO IDEAPAD S145		0
5	<b>Notebook:</b> Processador: 7ª geração do Processador Intel® Core™ i7-7500U (2.7 GHz expansível até 3.5 GHz, Cache de 4 M); Memória Ran de 16GB, DDR4, 2133MHz ou superior; Placa de vídeo de 4GB GDDR5; 1 HD SSD 128gb + 1 HD 5400rpm de 1TB ou superior; Portas: 1 HDMI TM, 1 USB 3.0, 1 USB 3.0 com PowerShare, 1 USB 2.0, 1 slot para trava Noble, Placa RJ-45 Gigabit Ethernet, 10/100/1000). Leitor de cartão de mídia: 1 cartão SD (SD, SDHC, SDXC). Tela Full HD IPS 1920 x 1080px de 15.6 polegadas com Truelife. Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada); 2 anos de suporte técnico no local; Câmera Widescreen de alta definição (720 p); microfone digital, Teclado retroiluminado padrão ABNT; Touch pad multitoque ativado por gestos com rolagem integrada; Alto-falante integrado; Bivolt.	UND	2	DELL INSPIRON 15 3000	R\$ 5.635,00	R\$ 11.270,00
6	<b>Monitor de 21,5 polegadas ou superior;</b> painel IPS, Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz ou superior, Tratamento da tela Anti-reflexivo, Ângulo de visão horizontal de 178º, Brilho 250 cd/m² ou superior, Contraste estático 1.000:1 ou superior; saídas VGA, Display Port, HDMI, Porta USB para upstream, Portas USB para downstream. Cabos incluídos: Cabo de alimentação, Cabo DisplayPort, Cabo USB 3.0 para upstream; Ajuste de altura e inclinação.	UND	8	SAMSUNG S24D332H	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00
7	<b>Monitor de 19,5 polegadas ou superior;</b> Resolução HD 1366x768px ou superior a 60 Hz, Brilho 250 cd/m² ou superior	UNI D	4		R\$ 925,00	R\$ 3.700,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

	superior, Contraste estático 1.000:1 ou superior; saídas VGA e HDMI. Cabos incluídos: Cabo de alimentação e de vídeo. 1 ano de garantia do fabricante ou superior.			BRAZILPC		
8	<b>Impressora Multifuncional Com Bulk Link Tecnologia de Impressão:</b> Jato de Tinta Memória 32MBCom impressão de no mínimo 33ppm preto / 27ppm colorida Resolução 6000x1200dpi, Scanner Permite que você copie ou digitalize de modo prático, Resolução de até 19200dpi (interpolado) 1200x2400 dpi (óptico) Interfaces USB 2.0 de Alta Velocidade Wireless (802.11b/g/n), com kit Bulk link com no mínimo 100 ml cada cor. Compatível S.O. Windows e Linux.	UND	5	CANON G4111	R\$ 1.326,00	R\$ 6.630,00
9	<b>Impressora Multifuncional Laser (monocromática): Wireless - Imprime, Copia e Digitaliza;</b> Especificações -Configuração: Área de Trabalho -Painel de controle: 10.1 Painel de Operação Inteligente -Cor: Preto branco -Velocidade de saída Copiar/Imprimir: 45 ppm (tamanho carta) -Tempo de saída da primeira página: Menos de 5 segundos -Resolução: 1200 x 1200 ppp -Memória do sistema: Disco rígido de 2 GB de RAM / 320 GB -Quantidade máxima de cópia: Até 999 cópias -Tipo de alimentador de documentos: Alimentador de documentos de passagem única (SPDF) -Tamanhos de papel suportados: Bandeja (s) padrão para papel: 5,5 x 8,5 - 8,5 x 14 (A6-A4, B6-B5) /Bandeja (s) de papel opcional (is): 5,5x8,5 - 8,5 x 14 (A6-A4, B6-B5) /Bandeja manual: 5,5 x 8,5 pol. - 8,5 pol. X 14 pol. (A6-A4, B6-B5) Tamanhos personalizados - Largura: 2,36 pol. - 8,5 pol. (60 - 216 mm), Comprimento: 5,0 pol. - 35,43 (127 - 900 mm) -Pesos de papel suportados: Bandejas: 14 - 58 lb. Bond (52 - 220 g / m²)/Bypass: 14 - 68 lb. Bond (52 - 256 g / m²)/Duplex: 14 - 43 lb. Bond (52 - 162 g / m²)	UNID	4	RICOH MP402	R\$ 5.080,00	R\$ 20.320,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

	<p>-Tipos de papel suportados: Comum, Reciclado, Especial, Colorido, Papel timbrado, Cartolina, Pré-impresso, Bond, Revestido, Envelope, Etiqueta, OHP</p> <p>-Capacidade de papel padrão: 500 folhas</p> <p>-Capacidade Máxima de Papel: 2.100 folhas</p> <p>-Capacidade de saída padrão: 250 folhas</p> <p>-Fonte de energia: 120 V - 127 V / 12 A 60 Hz</p> <p>-Dimensões L x P x A: 18,7 x 17,4 x 20,1 (476 mm x 442 mm x 510 mm)</p> <p>-Peso: 67,24 lbs. (30,5 kg)</p> <p>Especificações da impressora</p> <p>-Velocidade do processador: Processador Intel Atom Bay Trail 1.46GHz</p> <p>-Drive de disco rígido: HDD de 320 GB</p> <p>-Interfaces: Padrão Ethernet 10 base-T / 100 base-TX / 1000 base-T, host USB 2.0/Opcional: LAN sem fio (IEEE 802.11a / b / g / n), NIC adicional (2ª porta), placa USB estendida, arquivo Conversor de formato capacidade de bandeja: 500 Folhas; Tamanho de Papel Suportado: A4, A5, A6, B5(JIS); Cor: Branco;</p>					
10	<p><b>Impressora laser monocromática</b></p> <p><b>Velocidade (monocromática):</b> até 20 ppm</p> <p>Resolução de saída efetiva de até 1200 x 1200 dpi</p> <p>Tamanho da mídia: A4 / A5 / Carta / Executivo / Fólio / Ofício / ISO B5 / JIS B5 / Envelope (Monar-ch, Com10, DL, C5) / Personalizado (76 x 127 mm - 216x 356 mm / 3" x 5" - 8.5 x 14")</p> <p>Tipo de mídia: Comum / Grosso / Fino / Algodão / Colorido / Pré-impressão / Reciclado / Etiquetas / Cartão / Arquivo / Envelope</p> <p>Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Memória de 32 MB Compatível S.O.: Windows e Linux.</p>	UND	6	LEXMARK MX321 ADN	R\$ 2.650,00	R\$ 15.900,00
11	<p><b>Nobreak:</b> 1200VA Bivolt, saída 115V, preto, Estabilizador interno. Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado. Funções TRUE RMS que permite uma melhor regulação da tensão de saída, e Battery Saver,</p>	UND	17		R\$ 620,00	R\$ 10.540,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

	que desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak. Possui porta fusível externo com unidade de reserva. Cooler traseiro p/ evitar aquecimento e travamento. Permite ser ligado na falta da energia (DC Start). 5 ou 6 tomadas no padrão NBR 14136.			SMS 27456		
12	<b>CARTÃO DE MEMORIA PARA DSLR</b> , "SDHC" 32 GB ou superior; Velocidade de leitura de 90 MB/s OU superior; Velocidade de gravação de 40 MB/s ou superior; Compatível com dispositivos host habilitados para SDHC e SDHC UHS-I; Chave de proteção de gravação incorporada impede a perda acidental de dados; Gravação Full HD e 4K; Classe 10; Compatibilidade com as câmeras dslr. Garantia de 2 anos ou superior. Dimensões 0,94 pol. x 1,25 pol. x 0,08 pol. (24 mm x 32 mm x 2,1 mm).	UND	8	SANDISK	R\$ 95,00	R\$ 760,00
13	<b>HD EXTERNO 2 TB</b> ou superior; Fonte de alimentação Tensão de entrada 100 ~ 240 V; Frequência de entrada: 50/60 Hz ou superior; Tensão de saída: 12 V; Comprimento do cabo de alimentação: 1,70 m ou superior; Interface: USB 2.0 e 3.0 ou superior; Taxa de transferência (USB 2.0): até 480Mb/s ou superior; Comprimento do cabo USB: 0,50 m ou superior; Garantia 12 meses de garantia ou superior.	UND	7	SEAGATE	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
14	<b>RACK DE PISO COM 24US</b> , 120cm de altura ou superior com 60cm de largura (guia de fixação padrão 19") com 67cm de profundidade, aço com pintura microtexturizada, 4 planos de fixação para equipamentos no padrão americano, 4 pés niveladores, porta frontal com visor em acrílico, laterais e fundos removíveis.	UND	1	RC19	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
15	<b>Leitor de Código Barras LASER USB com Suporte</b> : Iluminação: LED 630nm visível(Vermelho), Dispositivo receptor: Laser, Padrões de código de barras: Código 39, EAN-13, EAN-8, UPC, Intercalado 2 de 5 e Código 128, Interfaces: USB, Sinal sonoro: Buzzer, Indicadores Luminosos: Led Verde/Vermelho, indicação de leitura, erro, Profundidade de Campo: 300 mm para um código de barras de 20 mils	UND	3	JETWAY	R\$ 210,00	R\$ 630,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

	(0,50mm), Velocidade de leitura: 250 scans/seg, Dimensões: Comprimento: 205 mm;Largura: Cabeça: 78 mm; Corpo: 45 mm, Peso: 160g com cabo, Cabo: 1,8m, Resistência a impactos: Suporta quedas de até 1,5m em superfície de concreto					
16	Projektor Multimidia: Sistema de projeção –Dlp resolução nativa 800x600 resoluções máximas: UXGA( 1.600x1.200),WUXGA (1.920X1.200) contraste: 20.000: 1 brilho:3.200 ANSI lumens(padão)e 2.560 ANSI lumens(eco)entradas conexão 1HDMI( vídeo,áudio HDCP) 2RGB/vídeo componente(D-sub)1 S vídeo 9MINE din)1 video composto ( RCA) 2 PC áudio ( stereo) duração de lâmpadas:4.000 horas (standard) 6.000 horas(eco) 10.000 horas (extremeeco).Garantia 12 meses	UND	2	ACER X1326AWH	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
<b>TOTAL LOTE II R\$ 152.190,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e noventa reais)</b>						

**VALOR GLOBAL R\$ 207.265,00 (duzentos e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais)**

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**3. DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Prestadora de Serviço Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Prestadora de Serviço Registrada qualquer anormalidade no serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Nº 025/2021** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

- a) prestar os serviços nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o serviço nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

**4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- 4.1. A prestação de serviços do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviço, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:**

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.

5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

**6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato da Prestações de serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:**

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactoados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9. DAS PENALIDADES:**

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

- I - advertência;
- II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;
- III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**11. DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**13. DO FORO:**

13.1 Ficam eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

Baixa Grande, 08 de julho de 2021

---

Prefeito Municipal  
**GILVAN RIOS DA SILVA**  
CONTRATANTE

---

**MACIEL REPRESENTAÇÕES EIRELI**  
CNPJ sob n.º 34.867.448/0001-29 CONTRATADA  
PEDRO LUCAS CARNEIRO MACIEL – CPF 042.992.295-76

**REPRESENTANTE**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

C.P.F. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

**RESUMO (CONTRATO 2021)**



**ESTADO DA BAHIA - BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande-BA  
CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165/25

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 157/2021**

**OBJETO:**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CASA) SITUADA NA RUA LOURIVALDO LOPES DA SILVA, Nº 210, POVOADO DE ITALEGRE – BAIXA GRANDE/BA, PARA MORADIA DA SENHORA ILANE PEREIRA DA SILVA RG Nº 21.961.666-34 SSP/BA, CPF Nº 087.883.945-30, EM VIRTUDE DA MESMA SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE RISCO NO SEU LOCAL DE MORADIA, E OUTRA VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME RELATÓRIO SOCIAL.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 0059/2021

***Dotação Orçamentária:***

- **ORG./UNID.:** 1101: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **PROJ./ATIV.:** 2049 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- **FONTE DE RECURSO:** 00 – RECURSO ORDINÁRIOS

**Valor Global do Contrato:** R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), obedecendo ao disposto na Cláusula Terceira do presente Contrato.

**Vigência do Contrato:** 01/07/2021 até 31/12/2021

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** RITA DE CÁSSIA SOUSA BORGES



**ESTADO DA BAHIA - BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande-BA  
CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165/25

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 158/2021**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA STREAMING, PARA ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2021

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 0060/2021

**Dotação Orçamentária:**

- **ORG./UNID.:** 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- **PROJ./ATIV.:** 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
- **FONTE DE RECURSO:** 19

**Valor Global do Contrato:**R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) obedecendo ao disposto na Cláusula Terceira do presente Contrato.

**Vigência do Contrato:** 01/07/2021 até 20/07/2021

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** PEDRO RIOS OLIVEIRA



**ESTADO DA BAHIA - BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande-BA  
CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165/25

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 159/2021**

**OBJETO:**

Contratações em caráter urgente e emergencial com empresa especializada para execução de serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação final, em local definido pela contratante, de resíduos sólidos coletados no município de Baixa Grande-BA

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 0061/2021

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE	AÇÃO	EMENTO DE DESPESA	FONTE
0901	2037	33.90.39	00

**Valor Global do Contrato:**R\$ 345.123,82 (Trezentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e oitenta e dois centavos)obedecendo ao disposto na Cláusula Terceira do presente Contrato.

**Vigência do Contrato:** 45(quarenta e cinco) dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** SISAL SERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI



**ESTADO DA BAHIA - BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande-BA  
CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165/25

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 160/2021**

**OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANÁLISE, EMISSÃO DE PARECER OU PRONUNCIAMENTO TÉCNICO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E APRESENTAÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AOS RECURSOS REPASSADOS NO ANO DE 2020, DA PARCERIA FIRMADA, ATRAVÉS DE CONVENIO, ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO BAIXA-GRANDENSE DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 0062/2021

***Dotação Orçamentária:***

- **ORG./UNID.:** 1101 – Fundo Municipal de Assistência Social
- **PROJ./ATIV.:** 2043- Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social
- **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **FONTE DE RECURSO:** 00

**Valor Global do Contrato:**R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) obedecendo ao disposto na Cláusula Terceira do presente Contrato.

**Vigência do Contrato:** 08/07/2021 A 30/07/2021

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** AILTON RIBEIRO DA CRUZ



**ESTADO DA BAHIA - BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande-BA  
CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165/25

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 161/2021**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA, TREINAMENTO E SUPORTE A SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 0063/2021

***Dotação Orçamentária:***

UNIDADE: 0501  
ATIVIDADE: 2006  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00  
FONTE: 00

**Valor Global do Contrato:**R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) obedecendo ao disposto na Cláusula Terceira do presente Contrato.

**Vigência do Contrato:** 06(seis) meses

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** ALVES SANTANA CONSULTORIA ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA



**ESTADO DA BAHIA - BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande-BA  
CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165/25

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 162/2021**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER AÇÕES NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BAIXA GRANDE.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 0065/2021

**Dotação Orçamentária:**

- **ORG./UNID.:** 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- **PROJ./ATIV.:** 2015 – APOIO E INCENTIVO DE EVENTOS E FESTAS CULTURAIS
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
- **FONTE DE RECURSO:** 00

**Valor Global do Contrato:**R\$ 17.484,00 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)obedecendo ao disposto na Cláusula Terceira do presente Contrato.

**Vigência do Contrato:** 14/07/2021 até 30/07/2021

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** PEDRO RIOS OLIVEIRA



**ESTADO DA BAHIA - BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande-BA  
CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165/25

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 163/2021**

**OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR – CONDICIONADO, CARGA DE GÁS E TUBULAÇÃO DE COBRE PARA FREEZER HORIZONTAL EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 0066/2021

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE: 1101	UNIDADE: 1101
ATIVIDADE: 2045	ATIVIDADE: 2047
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 00 VALOR: R\$ 650,14	FONTE: 29 VALOR: R\$ 560,00

**Valor Global do Contrato:** R\$ 1.210,14 (Hum mil duzentos e dez reais e quatorze centavos)obedecendo ao disposto na Cláusula Terceira do presente Contrato.

**Vigência do Contrato:** 26/07/2021 até 26/08/2021

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** UARLES ALMEIDA ESTRELA SILVA





**ESTADO DA BAHIA - BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande-BA  
CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165/25

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 164/2021**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

**Modalidade:** Carta Convite nº 07/2021

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	0501-0901-1001-0701-0801-1101
Atividade:	2006,2018,2025,2019,2027,2029,2030,2032,2040,2043,2044,2045,2046,2047,2048,2050,2052, 2053.
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 – Fonte: 00,01,04,02,14,28,29.

**Valor Global do Contrato:**R\$166.364,00 (Cento e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais) obedecendo ao disposto na Cláusula Terceira do presente Contrato.

**Vigência do Contrato:** 12 meses

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:**ALGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA



**ESTADO DA BAHIA - BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande-BA  
CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165/25

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 165/2021**

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE 10 KIT'S DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO, INCLUINDO ITENS DE VESTUÁRIO, UTENSÍLIOS PARA ALIMENTAÇÃO, E DE HIGIENE, PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO NATALIDADE EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 322 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 0067/2021

***Dotação Orçamentária:***

UNIDADE: 1101  
ATIVIDADE: 2049  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00  
FONTE: 00, 28

**Valor Global do Contrato:** R\$ 4.108,00 (Quatro mil cento e oito reais) obedecendo ao disposto na Cláusula Terceira do presente Contrato.

**Vigência do Contrato:** 29/07/2021 até 29/09/2021

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 240/2015)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2015**

**Espécie:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 02/2015

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** M B U CONSTRUÇÕES LTDA

**TERMO ADITIVO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021**

**Espécie:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA 24 HORAS CENTRO DE COVID, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 001/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 30 (TRINTA) dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** AIALA OLIVEIRA CALDEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021**

**Espécie:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA NA UNIDADE DE SAÚDE PSF NOVA SORTE, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 001/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 30 (TRINTA) dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** CARLA DEJANE CARMO SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021**

**Espécie:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA COORDENADORA COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 001/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 30 (TRINTA) dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** CLARISSA ASSIS DE CARVALHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021**

**Espécie:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTÓLOGO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS NA UNIDADE DE SAÚDE NOVO HORIZONTE-PSF, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 001/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 30 (TRINTA) dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** DANILLO QUEIROZ OLIVEIRA – ME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021**

**Espécie:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTÓLOGO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, PSF DE ITALEGRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 001/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 30 (TRINTA) dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** RENATA DE BRITO GRANJA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021**

**Espécie:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTÓLOGO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PSF NOVA SORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 001/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 30 (TRINTA) dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** JOÃO HENRIQUE SOUSA MELO BORGES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021**

**Espécie:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FARMACÊUTICA COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 001/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 30 (TRINTA) dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** TAMIRES NEPOMOCENO DO CARMO OLIVEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021**

**Espécie:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA 24 HORAS CENTRO DE COVID, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 001/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 30 (TRINTA) dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** MICHELLE MACÊDO SOUZA SANTANA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021**

**Espécie:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTÓLOGO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS NA UNIDADE DE SAÚDE DE CANCELAS - PSF, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 001/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 30 (TRINTA) dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** RUY PAMPONET SUZART ARAUJO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021**

**Espécie:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTÓLOGA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE DE SAÚDE DE MANDACARU- PSF, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 001/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 30 (TRINTA) dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** JAQUELINE ARAUJO DE LIMA-ME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021**

**Espécie:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA PSF CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS- PSF SEDE 2, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 001/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 30 (TRINTA) dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** MAGNÓLIA TEIXEIRA DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021**

**Espécie:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA COORDENADORA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS I, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 001/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 30 (TRINTA) dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** MIRIAM DOS SANTOS ARAÚJO QUEIRO

**TERMO ADITIVO (CREDENCIAMENTO Nº 004/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021**

**Espécie:** contratação de pessoa física na prestação de serviços como **Nutricionista, com carga horária de 30 horas semanais**, para compor a equipe de multiprofissionais do Programa de Saúde da Família - PSF e ser a preceptora dos residentes do PERMUSF neste município, através da Secretaria de Municipal de Saúde

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 004/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 30 (TRINTA) dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** SILVANA SUZART DA SILVA SANTANA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021**

**Espécie:** contratação de pessoa física na prestação de serviços como **Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais**, para compor a equipe de multiprofissionais do Programa de Saúde da Família - PSFe ser a preceptora dos residentes do PERMUSF neste município, através da Secretaria de Municipal de Saúde.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 004/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 30 (TRINTA) dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** LETICIA JESUS ALMEIDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021**

**Espécie:** contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços como **Educador Físico, com carga horária de 30 horas semanais**, para compor a equipe de multiprofissionais do programa de saúde da família - PSF e ser a preceptor dos residentes do PERMUSF neste município, através da secretaria de municipal de saúde.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 004/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 30 (TRINTA) dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** JUTAHY RIBEIRO ALVES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021**

**Espécie:** contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços como **Psicóloga, com carga horária de 30 horas semanais**, para compor a equipe de multiprofissionais do Programa de Saúde da Família - PSF e ser a preceptora dos residentes do PERMUSF neste município, através da Secretaria de Municipal de Saúde.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 004/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 30 (TRINTA) dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** CARLA DE OLIVEIRA SANTIAGO BRITO

**TERMO ADITIVO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021**

**Espécie:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços como MÉDICO PSF na Unidade Básica de Saúde Nova Sorte no Povoado de Lagoa do Mamão com carga horária de 40 horas, através da Secretaria de Municipal de Saúde.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 005/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 60(sessenta) Dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** ALAIN LOPES DE ARMAS-ME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021**

**Espécie:** Contratação de pessoa física na prestação de serviços como Enfermeira PSF na Unidade Básica de Saúde de Novo Horizonte com carga horária de 40 horas, através da Secretaria de Municipal de Saúde.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 005/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 60(sessenta) Dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** AMELINE RODRIGUES SOUSA GOUVEIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021**

**Espécie:** Contratação de pessoa física na prestação de serviços como Psicóloga no Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) com carga horária de 30 horas, através da Secretaria de Municipal de Saúde.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 005/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 60(sessenta) Dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** DANIELE SOUZA SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021**

**Espécie:** Contratação de pessoa física na prestação de serviços como Enfermeira Coordenadora de Média Complexidade com carga horária de 40 horas, através da Secretaria de Municipal de Saúde.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 005/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 60(sessenta) Dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** IÊDA NUNES DE OLIVEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021**

**Espécie:** Contratação de pessoa Jurídica na prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA 24 HORAS NO CENTRO DE ATENDIMENTO DO COVID-19, através da Secretaria de Municipal de Saúde.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 005/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 60(sessenta) Dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** IUMARA SANTOS MACHADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021**

**Espécie:** Contratação de pessoa física na prestação de serviços como Assistente Social no Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) com carga horária de 30 horas semanais, através da Secretaria de Municipal de Saúde.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 005/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 60(sessenta) Dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** KATYARA LIMA SANTOS MASCARENHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021**

**Espécie:** Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços como Enfermeira PSF na Unidade Básica de Saúde de Cancelas com carga horária de 40 horas, através da Secretaria de Municipal de Saúde.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 005/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 60(sessenta) Dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** MARCELI BARRETO DIVINO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021**

**Espécie:** Contratação de pessoa física na prestação de serviços como fisioterapeuta da equipe multiprofissional com carga horária de 30 horas, através da secretaria de municipal de saúde.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 005/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 60(sessenta) Dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** MARLI DOS SANTOS SENA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2021**

**Espécie:** Contratação de pessoa física na prestação de serviços como enfermeira coordenadora no centro de atendimento do covid-19 com carga horária de 40 horas semanais, através da Secretaria de Municipal de Saúde.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 005/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 60(sessenta) Dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** POLYANA LEAL DA SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021**

**Espécie:** Contratação de pessoa física na prestação de serviços como Coordenadora de Apoio Institucional com carga horária de 30 horas, através da Secretaria de Municipal de Saúde.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 005/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 60(sessenta) Dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** TACILA NEPOMOCENO RIBEIRO OLIVEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2021**

**Espécie:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA COORDENADORA DA EPIDEMIA EPIDEMIOLÓGICA (VIEP) COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 005/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 60(sessenta) Dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** GLEISE BELA AZEVEDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021**

**Espécie:** Contratação de pessoa física na prestação de serviços como Enfermeira Coordenadora da Atenção Básica com carga horária de 40 horas, através da Secretaria de Municipal de Saúde

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 005/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 60(sessenta) Dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** THAINA MACHADO SANTOS BATISTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2021**

**Espécie:** Contratação de pessoa física na prestação de serviços como **Enfermeira PSF na Unidade Básica de Saúde de Italegre com carga horária de 40 horas**, através da Secretaria de Municipal de Saúde.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 005/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 60(sessenta) Dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** THAMIRES SANTANA FRANÇA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2021**

**Espécie:** Contratação de pessoa física na prestação de serviços como **Enfermeira PSF na Unidade Básica de Saúde de Mandacaru com carga horária de 40 horas**, através da Secretaria de Municipal de Saúde.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 005/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 60(sessenta) Dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** ELISANGELA OLIVEIRA SÃO LEÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021**

**Espécie:** Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS (NOS FINAIS DE SEMANA) NO CENTRO DE ATENDIMENTO DE COVID-19, através da Secretaria de Municipal de Saúde.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** CREDENCIAMENTO N 005/2021

**Fundamentação Legal:** Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 60(sessenta) Dias

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** SALVAR MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA